

# LEI N.º 167

Data da Lei: 30 de novembro de 1974

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO / FINANCEIRO DE 1.975.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, / PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.975, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$. 7.135.000,00 (SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DOS TRIBUTOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 3, E DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

## Iº - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	CR\$ 4.655.022,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 27.300,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 817.318,00
1.5 - RECEITAS DIVERSAS.....	CR\$ 966.300,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..	<u>CR\$ 6.465.940,00</u>

## IIº - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	CR\$ 150.000,00
2.3 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS..	CR\$ 320.000,00
2.5 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	CR\$ 199.060,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>CR\$ 669.060,00</u>

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....CR\$ 7.135.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DO ANEXO 4, CONFORME DESDOBRAMENTO ABAIXO:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	CR\$ 826.790,00
0.0 - CÂMARA MUNICIPAL .....	CR\$ 154.980,00
0.2 - GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$ 383.100,00
0.5 - DEP. DE ADMIN. MUNICIPAL.....	CR\$ 288.710,00
I - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	CR\$ 533.960,00
1.0 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA.....	CR\$ 400.450,00
1.1 - DIVISÃO DE TESOUREARIA.....	CR\$ 35.500,00
1.2 - DIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	CR\$ 65.900,00
1.6 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE.....	CR\$ 32.110,00

C O N T I N U A . . .





# Prefeitura Municipal de Guaratuba

( CONT I N U A Ç Ã O )

4 - <u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO</u> .....	CR\$ 3.502.590,00
4.0 - DEP. DE OBRAS VIAÇ. SERV. PÚB. ....	CR\$ 2.703.550,00
4.2 - SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL.....	CR\$ 799.040,00
6 - <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u> .....	CR\$ 638.260,00
6.0 - DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 118.100,00
6.1 - ENSINO DE 1º GRAU.....	CR\$ 520.160,00
7 - <u>S A Ú D E</u> .....	CR\$ 1.673.400,00
7.1 - ASSIST. MÉDICO-HOSPITALAR.....	CR\$ 1.673.400,00
8 - <u>B E M - E S T A R S O C I A L</u> .....	CR\$ 377.250,00
8.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	CR\$ 208.500,00
8.2 - INATIVOS E PENSIONISTAS.....	CR\$ 33.700,00
8.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	CR\$ 135.050,00
9 - <u>SERVIÇOS URBANOS</u> .....	CR\$ 1.088.810,00
9.0 - DEP. DE SERVIÇOS URBANOS.....	CR\$ 1.035.460,00
9.6 - SETOR DE MERCADO MUNICIPAL.....	CR\$ 53.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	CR\$ 7.135.000,00

ART. 4º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

1º - EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE 20%(VINTE POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA(ARTIGO 67 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1 DE 17.10.1969);

2º - PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE/ DE 40%(QUARENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320, PERMITIDA REDUÇÕES OU ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS E A UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3º - TRANSFERIR, DO MESMO ELEMENTO DAS DOTAÇÕES DE UM PARA OUTRO ÍTEM SEMPRE QUE AS NECESSIDADES DO SERVIÇO ASSIM O DETERMINAREM.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 1.975, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.974.

DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSO RODOLPHO RANH

DIRETOR DO DEPTº. DE FAZENDA

JORGE RICARDO SILVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO